



## PARECER TÉCNICO Nº 075/2020 – SISMAM

**REQUERENTE:** José Luiz Messias Neto

**ENDEREÇO:** Avenida Prefeito Erotides Batista, nº 1830, Sol Nascente – São Gotardo/MG.

Em vistoria a Avenida Prefeito Erotides Batista, nº 1830, em frente ao empreendimento Comércio e Representações Borges e Zanetti LTDA, no dia 26 de novembro de 2020, foi constatado que no local existem 02 (duas) árvores da espécie Eucalipto (*Eucalyptus*). As árvores se encontram nas seguintes condições:

- i. Apresenta porte alto, com aproximadamente 20-25 metros de altura;
- ii. Está localizada na calçada próximo ao empreendimento citado;
- iii. Não é uma espécie indicada para arborização urbana;
- iv. Possuem galhos projetados para a fiação elétrica;
- v. Fortes chuvas e ventos podem ocasionar a queda ou curto circuito no poste de energia próximo.

Justifica-se o corte das árvores pelo fato de que as mesmas se encontram próximas a rede elétrica e possuem grande porte, podendo ocasionar grandes transtornos no período de chuva. Ressalta-se que de acordo com a Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018 que institui o Código Ambiental Municipal, fica definido no Art. 99 que:

*§ 2º Quando se tornar absolutamente imprescindível a remoção de árvores, a supressão deverá ser feita mediante ato da autoridade competente, considerando-se sua localização, raridade, beleza ou outra condição que assim o justifique.*

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte de 02 (duas) Árvore da espécie Eucalipto (*Eucalyptus*)** na Avenida Prefeito Erotides Batista, em frente ao nº 1830.

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



*com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, representada pelo secretário, Sr. César José Barbosa, está autorizada a realizar o corte da árvore mencionada neste documento desde que respeitadas todos os parâmetros para o corte.

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

**O SISMAM se dispõe a doar a muda para que seja providenciada a compensação ambiental.**

São Gotardo/MG, 01 de dezembro de 2020.

Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
SISMAM



## **ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**Figura 1:** Indicação de localização das árvores.



Registro em 01/12/2020 pela equipe técnica do SISMAM.